

INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
39600, P* 42058
BIBLIOTECA

Jorge Crespo

Estudos em Homenagem

1ª edição

100LUZ

Ficha Técnica

Título: Jorge Crespo - Estudos em Homenagem

Coordenação: Paula Godinho; Susana Pereira Bastos; Inês Fonseca

Capa: João Branco

Design: João Branco | 100LUZ

Edição: 100LUZ | editora@100luz.pt | www.100luz.pt

Coordenação Editorial: Carlos Pedro

600 Exemplares

Dezembro 2009

Impressão: 100LUZ \ Gráfica Comercial - Loulé

ISBN: 978-989-95757-7-6

Depósito Legal: 303874/09

Apoio à Edição: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (Universidade Nova de Lisboa)
Faculdade de Motricidade Humana (Universidade Técnica de Lisboa)
Fundação Calouste Gulbenkian
Instituto de Estudos de Literatura Tradicional (Faculdade de Ciências Sociais e Humanas - Universidade Nova de Lisboa)

Índice

Parte 1 - Sobre Jorge Creso

- 11 **Paula Godinho**, *Jorge Creso, uma apresentação cúmplice*
25 **Carlos Correia** *Homenagem a Jorge Creso e a X*
27 **António Marques** *Os outros que nos perfazem*

Parte 2 - Etnografias em Diálogo

- 51 **Pedro Félix** *Dúvida Perante a Comporta. A etnografia como mediação*
67 **João Leal** *Rituais em Trânsito: Festas do Espírito Santo, Transnacionalidade, Etnicidade*
91 **Manuel Teles Grilo** *Como antigamente - reflexão sobre as implicações da utilização de discursos patrimonializantes numa comunidade local transmontana*
103 **Inês Fonseca** *Os "pontapés que [o Isidoro] deu no cú do Sr. Presidente" - Duas visões complementares sobre um mesmo episódio*
123 **Filomena Silvano** *A verdade dos corpos: sobre um encontro entre cinema e etnografia.*
137 **Susana Trovão Bastos** *Un ennemi (presque) parfait - La construction politique de la figure du vagabond («vadio») comme stratégie de renaissance d'un Portugal moribond (1933-1974)*
149 **Sónia Vespeira de Almeida, Sónia Ferreira e Tiago Matos Silva** *Olhar o passado - Três etnografias em diálogo*
177 **Eduardo Araujo** *Do passado negro ao futuro infeliz*
191 **Emília Margarida Marques** *Um livro de Georges Friedmann e uma etnografia na fábrica: sobre trabalho, máquinas e poder*

- 209 **Aurízia Anica** Representações da Violência Criminal Feminina em Portugal no Discurso Antropológico Oitocentista
- 229 **José Gabriel Pereira Bastos** «Alentejo : Região e Identidade» - O Alentejo visto pelos alentejanos

Parte 3 – Aproximações aos corpos, ao jogo, à diversão

- 263 **Luísa Couto Soares** *Animal symbolicum* - A condição humana: entre a expressão e a máscara
- 281 **Maria José Palla**, *Representações literárias do código do vestuário na obra vicentina*
- 299 **Ana Lavado** *De Fazedores de Jogos a Construtores do Tempo*
- 317 **Manuela Hasse** *Play Time – Desporto, fotografia e a re-criação do mundo*
- 341 **João Figueira de Sousa e André Fernandes**, *Redescobrir o Tejo – O Contributo da Náutica de Recreio para a Valorização do Estuário do Tejo*
- 365 **Ana Isabel Buescu** *Educar o príncipe no século XVI - Modelos, práticas e representações*
- 383 **Rui Machado Gomes** *A transparência do corpo: tornar visível o invisível*
- 401 **Francisco Sobral** *O impacto do envelhecimento demográfico na cultura de jovens: Actividade Física, Lazer e Hábitos de Risco na População Escolar do Algarve*
- 415 **Maria Adelaide Miranda e Luís Correia de Sousa** *Corpo/Alfabeto – Representação do corpo na Crónica Geral de Espanha*
- 435 **Hélder Godinho** *A questão do corpo em Vergílio Ferreira*

Parte 4 – Conhecimento, patrimónios e comunicação

- 443 **Michel G. J. Binet e Tiago Freitas** *A ritualização das aberturas conversacionais: a 'pergunta-dádiva' está(s) bom?*
- 457 **Adriano Duarte Rodrigues** *A leitura e experiência do mundo*
- 465 **Joana Cunha Leal** *Lisboa. Cidade e Património Urbano*

- 481 **Dulce Freire** *As vinhas da ira. Interesses locais e poder central durante o Estado Novo (anos 30 e 40)*
- 501 **Helena Rodrigues** *Investigação, Formação, Criação Artística e Serviço à Comunidade no estudo do desenvolvimento musical na infância e primeira infância*
- 517 **Cristina Montalvão Sarmiento** *As 'vantagens' actuais da cultura*
- 433 **Luís Sousa Lobo e Casimiro Balsa** *Avaliação externa e produção de conhecimento para a regulação interna das relações e dos processos de formação no ensino superior - A comunidade educativa na FCSH*
- 555 **Clara Nunes Correia e Maria Teresa Brocardo** *Mudam-se os tempos*
- 569 **João Pissarra Esteves** *Os Media Modernos à Luz de uma Ética da Comunicação*

Parte 5 – Outros diálogos

- 589 **Rui Zink** *Poema da Internet aos oito anos de idade*
- 591 **Fernando Ribeiro** *Kafka.conto.metanimal.com.* (seguido de *Testamento*, por **Fernando Jorge Oliveira**)
- 615 **Zília Osório de Castro** *Feminismo, anti-feminismo ou luta política?*
- 627 **M. Margarida Marques**, *Imigração e diversidade – A produção cultural de África na Europa*
- 639 **Teresa Ferreira Rodrigues** *Detecção e análise dos períodos de sobremortalidade em Portugal (séculos XVI a XIX) – balanço de duas décadas de investigação*
- 677 **Maria Filomena Pimentel Fontes**, *O Outro como Rosto, segundo Levinas: uma ética da leitura*

As vinhas da ira. Interesses locais e poder central durante o Estado Novo (anos 30 e 40)

Dulce Freire

Bolseira de pós-doutoramento da Fundação para a Ciência e Tecnologia, no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa (SFRH/BPD/41918/2007)

No dia em que se deslocaram ao Porto para assistir ao julgamento do conterrâneo Manuel Louvadeus, os vizinhos da Serra dos Milhafres almoçaram para as bandas do Arco de Vandona. Como relata Aquilino Ribeiro, o «*fartote de sardinha assada*» foi acompanhado por um verdasco de Santo Tirso. O escritor reconhece assim a fama que estes vinhos tinham adquirido fora do concelho de origem. Talvez não ignorasse que os vinhos não resultavam apenas da persistência dos agricultores em cultivar cepas num clima adverso, mas também da resistência destes contra a aplicação das leis promulgadas pela ditadura. À semelhança das *lutas* desenvolvidas contra a florestação dos baldios, romanceadas em *Quando os Lobos Uivam*, os habitantes de várias povoações do Norte procuraram por diversos meios preservar as videiras que lhes asseguravam a produção de vinhos que apreciavam. E, tal como Manuel Louvadeus, protagonista da contestação aos Serviços Florestais criado por Aquilino, alguns vitivinicultores também foram levados a tribunal.

As primeiras determinações legais que condicionaram o consumo e a produção do *vinho morangueiro* foram publicadas em 1929. Desde então, as tentativas para extinguir o *americano* levaram à promulgação de vários diplomas e à concertação de diversos órgãos do poder central, regional e local para as fazer aplicar. Durante décadas, as ordens emanadas dos órgãos centrais do Estado pairaram como ameaças aos interesses e gostos locais e, em certos momentos, mobilizaram, para as combater, tanto os agricultores como membros das elites politicamente aliadas do regime ditatorial. Defendidas por uns e repudiadas por outros, estas cepas tornaram-se as *vinhas da ira*.

A abundante investigação realizada e publicada nos últimos vinte anos, sobre os períodos da Ditadura Militar e do Estado Novo, tem vindo a fornecer alguns dados que permitem vislumbrar como é que as discussões entre os membros dos vários órgãos governativos e as medidas com aplicação no *mundo rural* são influenciadas e influenciam a *realidade vivida nos campos*. Contudo, os mecanismos de exercício do

poder nos âmbitos regionais e locais, as estratégias desenvolvidas pelo Estado para integrar as diversas regiões do país e os respectivos habitantes, as possibilidades que os vários grupos sociais têm para influenciar as decisões políticas, são algumas das questões que continuam a carecer de pesquisas mais aprofundadas.

Prevalece, sobretudo quando se trata do Norte e Centro do País, a convicção de que fora dos maiores centros urbanos os governos ditatoriais impuseram as suas regras sem dificuldade, e com o apoio das elites locais e da Igreja, sem sequer terem que se confrontar com a acção dos membros das oposições políticas. Nas áreas onde predominava a pequena propriedade e o campesinato¹, o quotidiano decorreria numa resignada aceitação das sucessivas exigências do Estado e das elites locais e num recorrente alheamento das novidades tecnológicas e apelos do mercado². Reconhece-se que as comunidades rurais eram atravessadas por diversas tensões, por vezes com manifestações violentas, mas presume-se com facilidade que os impactos destas não ultrapassavam os âmbitos locais ou regionais e que, raramente, tinham implicações políticas. As pesquisas realizadas até ao momento apontam diversos caminhos, mas não permitem validar ou desmentir estas presunções.

Como demonstrou Fernando Rosas (1986, 1994), o papel das elites com acesso aos órgãos centrais de poder e a capacidade de Oliveira Salazar para gerir os interesses contraditórios destas são aspectos fundamentais para compreender a longevidade do regime. Todavia, falta ainda averiguar quase tudo acerca dos impactos da acção da restante população no poder político. Criticada a teoria dos totalitarismos, entende-se que a vigência dos regimes nascidos no período entre a I e a II guerras mundiais não foi incompatível com a ocorrência de manifestações por parte de diferentes grupos sociais, as quais podem ter levado a certas concessões do poder político. Até que ponto o Estado Novo é sensível às pressões e às contestações dos diversos grupos sociais que povoam o Norte e Centro do país? Quais as formas assumidas por essas acções? Em que momentos ocorreram? Se para a primeira questão os esclarecimentos são escassos e dispersos, para as restantes algumas pesquisas desenvolvidas nos últimos anos fornecem novos dados³.

Este artigo é um contributo para o conhecimento das interrelações estabelecidas sob regimes ditatoriais entre os órgãos de poder político e executivo do Estado e

1 - Nesta zona do País as propriedades têm em média 0,5 hectares. Utilizo a definição de Silva: «o termo camponeses (parcelares)/campesinato, subsumindo diversas camadas hierarquizadas, engloba uma classe social, cujas unidades domésticas baseiam-se exclusiva ou predominantemente na força de trabalho familiar, dispõem do cultivo de um ou vários pedaços de terra, próprios e/ou arrendados, vivendo, eventualmente em complementaridade com outras fontes de rendimento, apenas ou sobretudo do produto do seu trabalho» (1998:21).

2 - Além de Silva (1998) e Sobral (1999), vários estudos recentes para Portugal (Wateau, 2000) e zonas similares (Fernández, 2000), têm demonstrado que os camponeses revelam interesse em adoptar novas técnicas que lhes parecem úteis e são capazes de reagir às solicitações do mercado, desde que não se tornem incompatíveis com os seus valores e modos de vida.

3 - Alguns dos resultados dessas pesquisas estão em Freire, Fonseca e Godinho (1999; 2004), bem como nos contributos e bibliografias aí reunidos.

os vários grupos sociais⁴. Procura-se alargar em dois sentidos as perspectivas de análise acerca das décadas de 30 e de 40. Por um lado, apreendem-se alguns dos mecanismos de contestação e de consentimento das populações rurais à actuação do Estado ditatorial. Por outro, vislumbram-se possibilidades e limitações de actuação dos organismos e das personalidades que localmente corporizavam o Estado. O artigo está dividido em três partes. Na primeira, apresenta-se o caso do Muro: a narrativa dos acontecimentos de Maio de 1941 que levaram alguns habitantes do concelho de Santo Tirso a serem julgados e condenados em Tribunal Militar Especial. Na segunda e terceira, enquadram-se esses acontecimentos nos processos mais amplos de combate aos produtores directos e da produção legislativa relacionada com a vinha e o vinho.

1. Muro: acabar com os americanos ou enfrentar os fiscais

No longo processo de erradicação dos híbridos produtores directos encetado pelo Estado no início da década de 30, um dos casos que mereceu maior atenção das autoridades ocorreu no concelho de Santo Tirso. Nos primeiros dias de Maio de 1941, a III Brigada Móvel do Plantio da Vinha chegou à freguesia do Muro. A presença de fiscais e de outros técnicos de diversos ministérios não era novidade: nos últimos anos tinham-se tornado frequentes, ou mesmo demasiado frequentes para populações que desconfiavam das intenções do Estado⁵. Refere o chefe da Brigada no relatório que elaborou (ADP/FGC, 1ªRep., Maço 1035) que, como habitualmente, os funcionários começaram pelas 8.30 horas a entrar nas parcelas bordeadas de videiras, sem mencionar que essa investida não foi consentida por alguns dos lavradores. Recorda uma das testemunhas: «eu assisti a isso, bieram os fiscais e os trabalhadores de alvião cortar as videiras [...] E, depois eles não deixaram entrar dentro das propriedades. [...] e eles recuaram, foi quando ele disse [...] a recuar, foi buscar a cavalaria, e, então tocaram o sino a rebate, para juntar o povo da freguesia e foi muita gente, eu até fui

4 - Recorre-se a fontes recolhidas no âmbito de vários projectos de investigação financiados pela FCT, principalmente o que deu origem à dissertação de mestrado (Freire, 1997) e do projecto «Agitação e resistência no contexto rural português (1926-1974)», coordenado por Jorge Crespo e Fernando Rosas, que decorreu (1997/1999) no Centro de Estudos de Etnologia Portuguesa e Instituto de História Contemporânea, ambos da FCSH-UNL (Freire, Fonseca, Godinho, 1999). Além de entrevistas, usam-se documentos recolhidos pelas investigadoras do projecto (Inês Fonseca, Paula Godinho e Dulce Freire) nos fundos dos governos civis de três distritos: Arquivo Distrital do Porto (ADP/FGC), Arquivo Distrital de Viseu (ADV/FGC); Arquivo Governo Civil de Braga (AGCB).

5 - Desde o Golpe Militar de 1926, a população das freguesias rurais tinha sido surpreendida por várias exigências que lhes desagradavam: pagamento do imposto sobre o trabalho, apresentação anual de manifestos das diversas colheitas, inscrição obrigatória e pagamento de taxas para organismos corporativos, etc. (Freire, Fonseca, Godinho, 1999). Em 1941, no Muro a definição dos limites dos respectivos baldios com vista à florestação, também estava a suscitar polémica (ADP/FGC, 1ª Rep., Maço 1028; ADP/FGC, 1ª Rep., Maço 1035).

daqui, tinha 12 anitos, ou que era»⁶. Escreve o técnico que se ouviram os sinos tocar de uma forma pouco normal. Pouco depois, os fiscais estavam cercados por «grande povo» envergando varapaus, sacholas, foices, forcados, etc. Em grande algazarra, a população corria ameaçadoramente para os funcionários do Ministério da Economia. Um dos assalariados ao serviço da Brigada levou socos de uma mulher e, perante as crescentes ameaças, o chefe acedeu a ouvir os habitantes que ali estavam. Os «cabecilhas» exigiram os nomes de todos os fiscais, obrigaram-nos a depositar as alfaias na casa do regedor da freguesia e fizeram-nos embarcar na primeira carreira de camioneta. No relatório enviado para o tribunal, o chefe da Brigada afirma que «os funcionários foram humilhados de uma forma brutal» (*ibidem*).

Contudo, as ameaças não fizeram desistir a III Brigada da missão de que estava incumbida. No dia 19 de Maio, os técnicos regressaram ao Muro acompanhados por 10 Guardas Nacionais Republicanos e um Sargento. Perto das 13 horas duas praças tomaram conta do sino. Para o chefe da Brigada esta medida preventiva não apanhou de surpresa a população. Os moradores recordam que na freguesia os maiores lavradores não queriam enxertar nem arrancar videiras que *produziam bem* e organizaram essa *oposição* aos fiscais. O chefe da Brigada, considera que estava já preparada uma «nova revolta» envolvendo gentes do Muro, Alvarelos, Midões, São Mamede de Coronado e de outras aldeias do mesmo concelho (apenas em parte tal é confirmado por outras fontes) o que serve de justificação à sua atitude: antevendo que pudesse existir essa combinação, com a «devida prudência», os fiscais deslocaram-se para o local do serviço, enquadrados pelas restantes forças da guarda e iniciaram os trabalhos. Ainda não tinha passado um quarto de hora, quando começaram a ouvir tocar, aqui e ali, espalhados pelos montes circunvizinhos, vários instrumentos de alarme. A população foi-se juntando e cercando técnicos e GNR. Estes foram subindo uma rua até se refugiarem na clareira de um pinhal que ficava na elevação. Aí os guardas formaram um círculo em torno dos técnicos para impedir a aproximação dos revoltosos. Enquanto o Sargento correu para o posto de telefone público a pedir reforços, a população apertava o cerco. Mesmo mantidos a certa distância pela GNR, «os revoltosos» insultavam os funcionários, os guardas e demais entidades oficiais. Nota o chefe da Brigada que as mulheres seguravam os homens mais atrevidos e impediam-nos de furar a barreira de guardas (*Ibidem*).

Entretanto, na versão do chefe de Brigada, um dos proprietários do Muro mandou o filho a Alvarelos (freguesia vizinha) tocar o sino. A população das redondezas, devidamente armada, foi-se juntando e, desta vez, «com grande algazarra por parte do mulhério a encorajar os mais prudentes» foi forçando as linhas de defesa da GNR⁷. A chegada de reforços parece ter feito quebrar a fúria dos revoltosos.

6 - Duas entrevistas realizadas por Inês Fonseca e Dulce Freire no Muro, em 1998 (Cassete 18, lado B) no âmbito do projecto «Agitação e resistência...».

7 - As cartas do concelho e das juntas de freguesia asseguram que apenas participaram os habitantes do Muro e de Alvarelo e que não participou população de São Mamede de Coronado

Muitos debandaram logo, outros uniram-se em grupos de resistência e enfrentaram as autoridades. Naquele dia 19 de Maio de 1941, foram presos sete homens e uma mulher⁸. E, depois de apreendidos os instrumentos que a população trazia e de feita a «limpeza da região», a Brigada retomou, pela tardinha, o trabalho de arrancar as cepas indesejadas. (ADP/FGC, 1ª Rep., Maço 1035). Segundo as autoridades não houve mais violência, o que as deixou descansadas e convictas de que tiveram uma acção bem sucedida. Mas, como argumenta James C. Scott (1985; 1990), a inexistência de actos explícitos de afronta aos funcionários da Brigada não significa necessariamente que a população tenha aceite abnegadamente as imposições. Depois de avaliarem as circunstâncias, os habitantes podem ter privilegiado formas camufladas e menos arriscadas de contestação.

O caso do Muro não foi o único confronto aberto entre os técnicos da Repartição dos Serviços Vitivinícolas e a população (existem indícios de que se registaram confrontos semelhantes em Melgaço e Valongo). Todavia, em outras localidades, como no vizinho concelho da Maia⁹, as informações prestadas pelas autoridades indicam que os agricultores procederam voluntariamente ao arranque ou à enxertia dos produtores directos ou que aceitaram a intervenção dos técnicos da Brigada Móvel do Plantio da Vinha encarregues dessa missão. Mesmo no Muro, alguns cumpriram voluntariamente a lei, outros tentaram cortar as cepas (que depois rebentavam de novo) enquanto os fiscais andavam por perto. Os habitantes recordam que enquanto a pressão da fiscalização foi mais intensa a lei foi, razoavelmente, cumprida. À medida que esta foi abrandando, o americano foi regressando à bordadura das parcelas da freguesia.

2. Vinho: gosto e sentimentos nacionalistas

Em muitas das disposições legislativas que saem nos anos que se seguem ao Golpe Militar de 1926 pelo menos alguns artigos relacionam-se com a produção e consumo do vinho proveniente dos híbridos americanos como produtores directos¹⁰. No

nem de Guidões (ADP/GC, 1ª Rep., Maço 1035, 11-06-1941).

8 - O julgamento realizou-se em 1943, no Tribunal Militar Especial. As condenações variaram. Houve multas, penas de prisão de poucos meses e de vários anos. Alguns homens só regressaram à terra depois de cumprirem seis anos de «prisão maior celular».

9 - Em Junho de 1941, o Governador Civil do Porto quer esclarecer se a freguesia de São Pedro de Avioso se juntou às de Santo Tirso para protestar contra as Brigadas. O Presidente da Câmara da Maia responde que nas freguesias do concelho já existem poucas videiras americanas por enxertar. Mais, garante que «o povo desta freguesia está agradecido ao Governo pelas medidas aconselhadas, pois pode contar com vinho de qualidade superior ao que tinha. É esta a opinião geral. Apenas meia dúzia de lavradores mais teimosos terão de sujeitar-se ao corte de videiras» (ADP; FGC; 1ª Rep, corresp recebida, maço 1035, 11-Junho-1941). Afirma, porém, que para conseguir fazer esse corte, «é desejo de todos que se dispense o auxílio de qualquer força armada» (*ibidem*). Final, «é assim que na Maia se orgulha da sua herança de respeito, disciplina e trabalho» (*ibidem*).

10 - Entre 1900 e 1970 todos os anos saem disposições legais acerca da vinha e do vinho, sen-

século XIX, as videiras vindas dos Estados Unidos da América, depois de espalharem a doença, tornaram-se a solução para neutralizar a filoxera que ameaçava aniquilar as vinhas do Velho Mundo¹¹. Passada a euforia da difusão do remédio, em várias regiões do Norte e Centro europeu os híbridos passaram a ser considerados destruidoras dos vinhos tradicionais: os pequenos agricultores tinham descoberto que, não sendo enxertados, os bacelos produziam, e muito, um líquido bebível. O que tornou os *americanos* populares foi a extraordinária produtividade e capacidade de adaptação a economias camponesas e a ecossistemas adversos à *vitis vinifera*.

Em Portugal, sucessivas gerações de habitantes do Minho, Entre Douro, Trás-os-Montes e Beiras aprenderam a apreciar o peculiar vinho dos *produtores directos americanos*. Além de resistirem ao *habitat* frio e húmido, as videiras inseriram-se no regime de propriedade e de exploração do solo, sem porem em causa a produção de bens essenciais nem exigirem muito trabalho ou investimento financeiro. Os produtores *directos* proliferaram tanto no *terroir* das castas do vinho verde como do vinho maduro e, ainda, nas encostas e vales onde estas não se adaptavam.

No Minho e Entre Douro, grande parte das videiras, *americanas* ou enxertadas, surgia *armada*¹² e, além de produzirem vinho, tinha outras funções: ladeando estradas e caminhos davam sombra; na berma das propriedades deixavam a terra livre para a policultura alimentar e protegiam as sementeiras do sol directo; no meio das parcelas indicavam partilha de terras entre irmãos (Wateau, 2000:37). As leis publicadas a partir de 1929 obrigavam os pequenos e médios agricultores, a larguíssima maioria nestas regiões, a destruir uma planta que lhes era útil. Os híbridos não eram uma planta qualquer: eram cepas que, como eles, aceitaram as agruras do clima e do solo e davam frutos que permitiam consumir regularmente vinho da própria colheita. Para os técnicos dos serviços oficiais este vinho tinha um peso económico e culturalmente negativo. Para os agricultores, mesmo que não vendessem nenhum *morangueiro*, os produtores *directos* tinham um forte valor real, afectivo e simbólico. Foram esses valores, negligenciados por legisladores e responsáveis pelos serviços centrais dos ministérios, que potenciaram os protestos que ocorreram nestas regiões.

Como forneciam um produto barato, compatível com os fracos recursos económicos de grande parte da população, os *americanos* difundiram o consumo regular de

do particularmente numerosas nas primeiros anos do Estado Novo, Dantas (1971) e Pintado (1989).

11 - A partir de meados do século XIX, as castas europeias, para sobreviverem à filoxera, tiveram que ser enxertadas em videiras híbridas. Em Portugal, nas regiões onde angariaram mais adeptos, estas videiras, os seus frutos e o vinho que produziam, ficaram conhecidos por várias designações: *híbridos americanos*, *híbridos produtores directos*, *produtores directos*, *americano* ou *amaricano*, *uvas morangas*, *vinho morangueiro*.

12 - Pode surgir em enforcado (enrolada nas árvores), em ramadas e latadas baixas. As parcelas cobertas por carreiras de videiras, as vinhas extremas como as que já há muito dominavam no Douro e no Centro do País, só se generalizaram no Minho a partir da década de 80 (Wateau, 1996).

vinho em regiões onde antes a bebida estava reservada para momentos festivos do calendário religioso ou de trabalho. As migrações sazonais ou definitivas contribuíram para expandir este *gosto* para fora das áreas de produção e consolidaram o valor comercial do produto. O vinho *morangueiro* ou *americano* tornou-se um dos bens comercializáveis que os pequenos e médios agricultores podiam obter nas escassas terras aráveis disponíveis. Agrónomos e *lavradores ilustrados* consideravam que a bebida retirada da *uva moranga* era uma zurrapa. Para os apreciadores, este vinho era diferente, mas tão digno como qualquer outro e empenharam-se em demonstrar a função do produto no difícil equilíbrio das suas economias domésticas.

O combate aos híbridos produtores *directos* assumido pelo Estado autoritário baseou-se, principalmente, em argumentos de carácter sócio-económico, alguns dos quais enunciados desde finais do século XIX. Argumentava-se que, devido à grande capacidade produtiva e ao baixo preço, esta bebida fazia concorrência ao vinho de castas nacionais - logo lesava os interesses económicos e sociais da Nação - e, quando lotado com vinhos maduros ou verdes, imprimia-lhes *um sabor desagradável*. Os membros das elites que se pronunciaram sobre o assunto colocaram muitas vezes a questão em termos de gosto e defesa da Nação: os apreciadores deste vinho teriam não só *mau gosto* - algo que tornavam com facilidade sinónimo de rudeza, ignorância e ruralidade -, como também ténues sentimentos nacionalistas, uma vez que ao produzir este produto prejudicariam toda a economia vitivinícola do país.

A concorrência aos vinhos das castas nacionais seria mais notória no momento de abertura dos *vinhos novos*: o *morangueiro* precisava de menos tempo de fermentação e em finais de Outubro já podia consumir-se, tinha menor capacidade de conservação pelo que os produtores procuravam vendê-lo até Janeiro, e em certas regiões tinha maior procura que os de castas nacionais. Como exigia pouco trabalho humano e escassos produtos químicos, esta vinha, ao contrário das de castas tradicionais, não fomentava a ocupação da população rural, nem a reprodução de riqueza, nem as indústrias associadas ao sector vitivinícola. Mais, suspeitava-se que o *americano* fazia mal à saúde. A par destes argumentos, surgem outros mais abstractos que remetem para as rivalidades entre Norte e Sul ou entre regiões demarcadas e não demarcadas; para a apologia de uma *política de qualidade* do vinho nacional; para críticas ao irracional aproveitamento do solo; para questões de classe, associando pequenos agricultores aos apreciadores de vinho americano, como mais um elemento que (claramente) os distinguia das elites educadas e com gosto bem formado (Freire, 1997).

3. Combates legislativos e no terreno

Desde os primeiros tempos da Ditadura Militar até aos últimos anos do Estado Novo, a questão dos *produtores directos* mereceu a actuação de diversos órgãos de

Estado e a atenção de vários *observadores* (lavradores, políticos, publicistas, etc.) da realidade nacional, que, sobretudo, em conjunturas desfavoráveis aos negócios do vinho recuperaram o tema para os debates acerca dos destinos do sector. Contudo, parece ter sido entre inícios dos anos 30 e finais da década de 40, o período em que a intensificação das acções promovidas pelo Estado motivou reacções mais frequentes e visíveis por parte das populações visadas. As freguesias dos distritos de Braga e do Porto, que estavam integradas ou nas proximidades da Região Demarcada dos Vinhos Verdes (RDVV), foram um alvo privilegiado para os *combates* encetados pelos serviços oficiais.

A partir de Março de 1929 (decreto nº16:684), num dos primeiros diplomas dedicados pela ditadura ao assunto, ficaram limitados o comércio e a circulação de vinho americano dentro da RDVV. Estava vedada a venda deste vinho a copo em estabelecimentos comerciais, podendo apenas transaccionar-se em quantidades superiores a cinco litros destinado ao consumo doméstico. A expedição para fora da região só estava autorizada quando o destino fosse o consumo particular ou as fábricas de destilação. O governo comprometia-se, no prazo máximo de cinco anos, a nomear uma comissão para definir quais os híbridos que poderiam manter-se como produtores directos para satisfazer o *gosto regional* pelo vinho *morangueiro*. Até lá vigoraria este decreto, que obrigava ainda a manifestar o vinho verde separadamente do *americano* e que as vasilhas em trânsito tivessem em local bem visível o rótulo do tipo de vinho que transportavam. As infracções detectadas levariam à cobrança de multas a favor da Comissão de Viticultura da Região Demarcada dos Vinhos Verdes (CVRDVV).

As primeiras leis de combate aos *americanos* incidem mais sobre o comércio do que sobre a produção¹³. Estava generalizada nestes anos a convicção de que os comerciantes eram o foco dos principais problemas que afectavam o sector vinícola e procurava-se, ainda sem atacar directamente os melindrosos interesses dos produtores, que a acção sobre estes induzisse à reconversão voluntária dos híbridos produtores directos. Todavia, os resultados não corresponderam às expectativas do legislador. Os visados, quando sentem que as novas regras os desfavorecem – o que nem sempre acontece imediatamente a seguir à publicação da lei –, não só procuram fazer valer os seus interesses junto das autoridades, como organizam circuitos clandestinos de transporte e venda do vinho proibido.

No Verão de 1934, enquanto os comerciantes estavam a tentar encontrar soluções legais ou ilegais para vender o *morangueiro*, os produtores também estavam receosos. Além de a colheita se anunciar de boa qualidade e abundante, o que constituía um problema em contexto de difícil escoamento, em Fevereiro tinha sido publicado o

13 - É certo que a absoluta proibição do plantio de vinha em todo o país, decretada em Abril de 1932 (dec 21:086) permitia controlar a multiplicação e comércio de híbridos produtores directos e também afectou os produtores de americano, mas não lhes é prioritariamente destinado.

decreto-lei nº23590. Renova-se assim a proibição de vender híbridos e de constituir novas vinhas (que já constava do decreto nº21086 de 13-04-1934), estabelecem-se multas para os híbridos que fossem plantados ou encontrados à venda, fixa-se o prazo máximo de quatro anos para que todos os produtores directos sejam arrancados ou enxertados (25% das plantas de cada viticultor por ano). Estas determinações não surtiram efeito. Talvez por isso, no ano seguinte serão promulgados quatro diplomas que reafirmam estas disposições e estabelecem outras.

Entre 1935 e 1938 entram em vigor novos diplomas de diversa natureza (decretos, decretos-lei, leis), que reforçam e ampliam as disposições dos anos anteriores. Reflectindo influências da legislação francesa¹⁴, as proibições estendem-se claramente a todas as actividades e a todo o território do continente. A fiscalização é reorganizada, passando, em grande parte, para a responsabilidade da Repartição dos Serviços de Vitivinicultura¹⁵.

Logo em finais de 1934, a enorme colheita e o anúncio de que medidas mais restritivas iriam ser tomadas inquietam a população da região dos vinhos verdes e mobilizam a acção dos sindicatos agrícolas da região. Os decretos que saem no início do ano seguinte (decretos-lei nº24976 e nº24977, 28-01-1935) satisfazem parte dos pedidos feitos pelos sindicatos: fixa-se o dia 30 de Março de 1936 como limite para a existência dos híbridos americanos como produtores directos que não tivessem funções explicitamente decorativas (junto a casas e poços) e estipula-se que o consumo do americano fica restringido à casa de lavoura. Exige-se ainda que, até 20 de Abril, viticultores e viveiristas declarem ao regedor da freguesia ou à administração do concelho, o local e o número de pés de vinha e produtores directos que plantaram antes e depois de 1932. As determinações foram passadas para um edital que as autarquias afixaram nos locais habituais para que ninguém alegasse desconhecimento das novas regras (ADP/FGC, Corresp. Rec., 1ªRep., Maço 995).

Nos primeiros meses de 1935, a *questão vinícola* torna-se preocupação geral e merece discussão na Assembleia Nacional. Depois de acalorado debate, as disposições anteriores são reforçadas pela lei nº1891 (23-03-1935). Enquanto decorrem as agitadas sessões na AN (Freire, 1997: 25-34) e antes que o *morangueiro* se estragasse com os calores da Primavera ou aparecessem os fiscais para o desnaturar, os produtores

14 - Uma lei de 24 de Dezembro de 1934, proibia em França, devido ao excedente de produção e para protecção da saúde pública, todos os híbridos como produtores directos. Não poderiam ser plantados, nem o vinho comercializado, mas o arranque não era exigido. O vinho podia continuar a consumir-se na casa dos produtores. No início dos anos 60 ou mesmo nos anos 80 talvez ainda existissem alguns pés destas videiras em pequenas parcelas (Lachevier, 1988:489).

15 - Esta repartição foi criada, em 1936, na Direcção Geral dos Serviços Agrícolas do Ministério da Agricultura e, quando o ministério foi extinto em 1940, transitou para o da Economia. Os técnicos, enquadrados em Brigadas Móveis, foram distribuídos pelo País. Deveriam prestar assistência técnica, realizar estudos e, sobretudo, fazer cumprir a legislação que proibia o plantio e obrigava ao arranque ou enxertia de algumas cepas.

que tiveram colheitas mais elevadas apressam-se a expedi-las. O chefe da Brigada Técnica informa que grande número de produtores de Barcelos têm, precisamente, «feito transportar os seus vinhos americanos para os concelhos de Póvoa do Varzim e de Matosinhos, retirando assim uma massa apreciável daquêles vinhos que dificilmente depois serão encontrados para efeitos da selagem» (ADP/FGC, Corresp. Rec. 1ª Rep., Maço 987, 15-3-1935).

Entretanto, corre o tempo para manifestar bacelos e videiras. Cumprindo os receios dos funcionários do Ministério da Agricultura quanto aos pretextos levantados pelas populações para evitar a aplicação das leis, a 20 de Abril, os viticultores de vários concelhos, entre os quais Lousada e Paços de Ferreira, revelam dúvidas quanto à forma de preenchimento do manifesto das videiras (ADP/FGC, Corresp. Rec., 1ª Rep., Maço 996, 20-4-1935). Com estas dúvidas, ao conseguirem atrasar a aplicação do edital, tentam que as suas videiras escapem, temporária ou definitivamente, ao controlo do Estado.

Apesar de ter sido publicada para prevenir contra estas estratégias de fuga e para reforçar as disposições dos decretos anteriores, a lei de 23 de Março suscitou mais contestações e não foi melhor sucedida. As tentativas de evitar a aplicação da lei sucedem-se. No Verão de 1935, no Distrito de Braga¹⁶, as autoridades administrativas recebem reclamações e são intimidadas por populares por fazerem cumprir a lei do arranque da vinha (AGCB, 1935, 2ª Rep., 27-7-1935). O Governador Civil obteve a identificação de vários indivíduos do concelho de Barcelos que considera «agitadores»: achava que tinham ligações comunistas, não tinham entregue o vinho americano para desnaturar e expressavam opiniões suspeitas (AGCB, 2ª Rep. 16-8-1935).

De facto, em finais de 1935, a Direcção Geral dos Serviços Agrícolas (Ministério da Agricultura) tinha recebido poucos manifestos que exigira aos viticultores. Muitos viticultores do Distrito do Porto ainda os não tinham apresentado (ADP/FGC, Corresp. Rec., 1ª Rep, Maço 995, 2-10-1935). A maior parte dos produtores do distrito de Braga também não tinha fornecido as informações pedidas. Este era mais um sinal da contestação às leis vigentes. Por isso, os governadores civis receberam nova missiva ministerial para que ordenassem aos administradores dos concelhos o cumprimento do estipulado na lei de 23 de Março (ADP/FGC, Corresp. Rec., 1ª Rep., Maço 995, 2-10-1935).

A data de 30 de Março de 1936, quando terminava o prazo para a destruição ou a reconversão da maior parte dos produtores directos, parece ter sido esquecida. O ano agrícola foi mau e a colheita de vinho escassa. E quando o mercado não manifesta dificuldades em absorver o vinho todos os agentes ligados ao sector ficam menos

16 - Aparece uma suspeita semelhante no Distrito de Viseu (ADV/FGC- corresp/Cx2469, nº38, 27-7-1935), onde os americanos eram abundantes e se desenvolveram várias formas de resistência e de protesto para os manter.

impacientes e intransigentes. Porém, o assunto não fora esquecido. Em Fevereiro de 1937, a população de Póvoa do Varzim (Porto) estava descontente «devido à proibição do americano» dirigindo pedidos por escrito às autoridades (ADP/FGC, Corresp. Rec., 1ª Rep., Maço 1004, 27-2-1937). O Governador Civil de Braga, apesar de «parecer impertinente que, nesta oportunidade, ainda se ventile o assunto dos produtores directos», dá conta da desolação destes proprietários quando se vêem coagidos a cortar ou a enxertar as cepas (AGCB, 1ª Rep., 14-05-1937). Em Maio, o regedor da Freguesia do Gerês (Terras do Bouro) justifica a importância local do vinho proveniente do izabela, um dos híbridos mais difundidos, e tenta que na sua freguesia cada proprietário seja autorizado a ficar com um máximo de 200 pés, o suficiente para produzir vinho para consumo do casal.

Em 1937, na aproximação da abertura dos vinhos novos (Novembro), o governo manda intensificar a fiscalização, «para prestígio da lei e com o fim de se evitar a queda do preço do vinho verde, em prejuízo da economia da região demarcada» (GCB, 2ª Rep., 18-11-1937). Nesta altura exige-se redobrada atenção aos funcionários da Inspeção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas (Ministério do Comércio e Indústria), a quem cabe desnaturar os vinhos americanos. Por sua vez, os funcionários do Ministério da Agricultura têm por missão fiscalizar a existência de viveiros, a circulação e a venda nas feiras de bacelos de produtores directos, não só por causa do vinho americano mas também porque continua proibido, no Continente, o plantio de qualquer bacelo. As conhecidas dificuldades destas acções levam o Ministério do Interior a determinar que as forças policiais prestem auxílio aos técnicos das Brigadas Móveis (AGCB, 1ª Rep, 21-12-1937).

Este foi um dos momentos em que vários ministérios tentaram desenvolver acções coordenadas para que as medidas legisladas pelo Governo fossem postas em prática. Dar sinais de entendimento entre diversos serviços ministeriais é sempre importante para um governo, mesmo ditatorial, sobretudo quando conhece a oposição suscitada pelas medidas em execução. No caso dos americanos, como em outros em que se interferia nos bens e no quotidiano da população, os discursos políticos tendiam a desvalorizar a resistência *dessa gente teimosa e ignorante*. Verifica-se, porém, que esta é uma causa que pode mobilizar elementos de diversos grupos sociais e, até, capaz de assumir explícitos objectivos de oposição política.

Era o que estava acontecer em 1937, quando a *questão dos americanos* e o incumprimento do decreto-lei nº25270 e da lei nº1891 surgem como armas de agitação em época de grande tensão política. Segundo informações obtidas pelo Ministério do Interior, nas localidades com maior produção de americano estavam a formar-se «núcleos de resistência com apoio de sindicatos agrícolas, como em Vila Nova da Cerveira e Valongo na acção de pessoas de certas responsabilidades nesses meios» (AGCB, 2ª Rep, 1938, 30-12-1937). Em Barcelos, o Conselheiro Joaquim Gualberto de

Sá Carneiro dava sinais de «rebeldia e incitamento» ao não cumprimento da legislação. Estas atitudes conduziram ao levantamento de um auto de notícia. Ainda que fosse um dos procedimentos previstos na lei, as autoridades receavam que o auto e o processo a que dava origem fizessem crescer os protestos no resto da região¹⁷ (AGCB, 2ª Rep., 20-11-1937). Os receios fundavam-se em diversos precedentes (Farinha, 1998). No caso específico do *americano*, desde, pelo menos, 1935 que vários indivíduos deste concelho e do de Vila Verde estavam identificados como agitadores por apelarem à não entrega dos vinhos americanos (AGCB, 2ª Rep., 22-08-1935).

Para tentar acalmar os ânimos nos Distritos incluídos na Região Demarcada dos Vinhos Verdes, Rafael Duque, Ministro da Agricultura, manda um telegrama a 26 de Novembro de 1937. Permittia reservar uma determinada quantidade de *vinho americano* (produção até 10 pipas poderia ficar com três pipas e acima disso com 30% da colheita) para consumo do casal, sendo os excedentes desnaturados (AGCB, 2ª Rep., 1938, 26-11-1937). Pouco depois, o Ministério do Interior faz uma circular informando que disponibilizava as suas forças para intervir e chamava a atenção dos Governadores Civis para a «possibilidade de se formarem núcleos de resistência, no seu distrito com fundamento de a lei não ser cumprida, frustrando a acção das pessoas ou organismos em sentido contrário ao da Lei» (AGCB, 2ª Rep, 1938, 30-12-1937).

No início de 1938, a Brigada Móvel em funções naquelas áreas mandou publicar um aviso aos viticultores. Relembra-se que as leis em vigor determinavam que todos os produtores directos do Continente fossem enxertados, arrancados ou substituídos até ao dia 30 de Junho do ano corrente. Poderiam ficar apenas os que estivessem a cobrir poços e pátios ou que tivessem uma função ornamental. Como era época de podas, incentivava-se à enxertia, dando-se algumas informações técnicas. Mais, «ao mesmo tempo que aconselha qual o melhor caminho a seguir, entende esta Brigada Móvel dever avisar ainda todos os viticultores que, depois de 30 de Junho, ficarão sujeitos à multa de 1\$00 por cada pé de produtor directo que não tenha sido enxertado, substituído ou arrancado, procedendo-se ao mesmo tempo à respectiva inutilização e envio do infractor aos tribunais» (AGCB, 2ª Rep., 1938). No final, assegura-se que «são falsos os boatos postos a correr sobre o prolongamento do período de enxertia, bem como a suposta autorização dada a cada proprietário de conservar um certo número de pés de produtores directos» (*ibidem*). O conteúdo deste aviso e a forma como até então as leis tinham sido recebidas colocam o combate aos *americanos* num limite a partir do qual as autoridades abrem caminho a uma actuação radical caso a lei não fosse respeitada.

De facto, passados dez anos sobre a publicação do decreto de 1929, verificava-

17 - O conselheiro continuou a ser motivo de preocupação para as polícias. Por exemplo, a 19 Setembro de 1938, na qualidade de vogal municipal, viu aprovada, numa sessão extraordinária do conselho municipal de Barcelos, uma proposta que critica vários pontos da política agrícola do governo (AGCB, 2ª Rep, 1938).

se que o fim destas videiras era uma miragem. Ainda que os sucessivos prazos para enxertar ou substituir as cepas tivessem expirado e que o comércio fosse ilegal, a verdade era que as margens das parcelas cultivadas com milho ou batatas continuavam definidas por híbridos americanos e que mesmo nas tabernas do Porto e de Lisboa não era difícil encontrar *morangueiro*. Os agricultores, às vezes com a solidariedade das autoridades locais, exploravam as ambiguidades da legislação e também as conhecidas carências (humanas, técnicas e financeiras) dos organismos oficiais encarregues da fiscalização. O trabalho das Brigadas Móveis e das autoridades que as apoiavam acabava por se tornar invisível e descredibilizava-as.

Em Abril de 1939, depois de passados os meses mais propícios para a enxertia, as Brigadas começam a dura missão de cortar os *americanos* pela raiz, conforme previa a legislação em vigor (lei nº1891 e decreto nº27775). Para deixar bem explícita a importância que o assunto tem para o poder central e para que ficasse clara a orientação que a tutela exigia às autoridades administrativas de cada concelho, o Ministro do Interior faz um despacho (2 de Abril), pedindo «com a maior urgência, que seja prestada a possível colaboração e auxílio aos funcionários das referidas Brigadas» (AGCB, 1ªRep., 06-04-1939, 1939). No dia 7, o Comando da Guarda Nacional Republicana no Porto pede ao Governador Civil que as autoridades que lhe estão subordinadas informem o «povo» do seguinte: «as forças desta Guarda encarregadas de prestar auxílio às Brigadas Móveis do Plantio de Vinha, têm ordens severas para: 1º manter a ordem e manter o seu prestígio; 2º actuar com energia» (AD/GC, 1ªRep., 07-04-1939). O serviço de arranque dos produtores directos começou no dia 11 de Abril em Gaia, precisamente um dos concelhos onde os interessados no *vinho americano* tinham conseguido evitar ou adiar várias diligências que os prejudicavam. É na sequência destas intervenções que ocorrem os conflitos de 1941, no Muro.

No início de 1944, o decreto nº33544 (21-02-1944), que põe fim a oito anos de proibição de plantio da vinha, continua a não autorizar a existência de produtores directos. Alteram-se porém os métodos de actuação: «o processo a seguir nesta última fase da questão parece ser o de tirar ao proprietário qualquer interesse na manutenção dos produtores directos e de convertê-la mesmo em ónus, de que haja de libertar-se em curto prazo». Para tal impõem-se multas superiores ao rendimento presumível das explorações (variam entre 5\$00 a 15\$00 por pé de videira) para os que ainda tivessem produtores directos depois de 31 de Dezembro de 1944. Aparentemente as Brigadas preferiram concentrar os esforços de fiscalização nas zonas com condições para produzir bom vinho verde ou que estivessem perto dos principais centros urbanos (Porto e Braga). Ao mesmo tempo a CRDVV promoveu medidas de incentivo à proliferação deste vinho. A combinação das diversas formas de actuação conduziu a que em meados da década de 40, segundo as autoridades centrais, a maioria dos híbridos estivesse enxertada.

Assim, em Janeiro de 1945 começou essa nova etapa no *combate*. Mais uma vez houve dificuldade em aplicar a lei. Para atenderem aos pedidos dos vitivinicultores, os serviços oficiais adiaram o início da fiscalização para Maio de 1945. Mas começaram a multiplicar-se os pedidos e os fiscais tiveram de recuar. Um foi remetido de Vieira do Minho (houve outros de, pelo menos, Arouca e Esposende). Quem escreve, em Fevereiro de 1945, ao Director Geral dos Serviços Agrícolas (Ministério da Economia) é o Presidente do Grémio da Lavoura de Vieira do Minho. Expressa-se contra a legislação que «*inibe o proprietário do direito adquirido sobre as vides americanas*» (AGCB, 2ªRep., Arq.3, 1947, Procºs O, P, Q, R) e solicita ao director geral que tenha em consideração a importância económica e social daquelas cepas no seu concelho. O conteúdo da carta não era novo, mas desta vez o Chefe da Repartição dos Serviços Vitivinícolas daquela direcção geral pediu pareceres especializados sobre o assunto.

Um dos pareceres é dado por Alfredo Batista. Depois de uma missão naquele concelho, tornou-se claro para o regente agrícola que antes de mais os viticultores querem protelar a aplicação da lei de 1944 e que também desejam que lhes seja permitida a cultura de produtores directos. Alfredo Batista não encontrou fundamentos para ceder a tais anseios (AGCB, 2ªRep., Arq.3, 1947, Procºs O, P, Q, R, 31-03-1945). Outro parecer foi solicitado ao Director do Posto Agrário de Braga, Justino de Amorim, que assume uma opinião semelhante à do presidente do grémio. Considera que em muitos lugares do concelho as castas de vinho verde não sobrevivem ou fazem-no em condições precárias. Pelo contrário, o híbrido *izabela* adapta-se bem, tem maturação precoce e dá origem a «*vinhos sofríveis*» (AGCB, 2ªRep., Arq. 3, 1947, Procºs O, P, Q, R, 01-03-1945).

O Director do Posto Agrário reconhece que satisfazer as pretensões do grémio de Vieira do Minho é abrir um precedente que poderá trazer uma avalanche de pedidos para mais excepções, fazendo retroceder a situação. Por isso, entende que o cultivo da *izabela* só deveria ser autorizada acima dos 500 metros de altitude e apenas ao número de cepas suficiente para as necessidades da casa agrícola. Admite que o controlo da vide americana só poderá fazer-se recorrendo a «*penalidades severíssimas para os contraventores*» (*ibidem*). Em outra carta de Março de 1945, reforça a sua posição: a não poder limitar-se os produtores directos acima dos 500 metros, existem apenas duas soluções dignas para os serviços oficiais: ou se cumpre a lei de 1944 «*pura e simplesmente sem mais detalhes ou o Governo suspende a sua execução até julgar capaz e oportuno fazê-la cumprir integralmente*» (AGCB, 2ªRep., Arq.3, 1947, Procºs O, P, Q, R, 31-3-1945). Considera que os viticultores de Vieira do Minho e dos outros concelhos reclamam devido ao cepticismo, que tem sido sempre confirmado, quanto ao cabal cumprimento da lei. Os receios dos dois técnicos tinham o fundamento de quem conhecia a forma de funcionamento dos serviços oficiais e a atitude das autoridades locais e da população.

Perante as dificuldades que surgiam no terreno, o chefe da III Brigada Móvel de Arranque da Vinha, defende em 1945, uma mudança de atitude da tutela e dos técnicos. Afirma: «*o problema não deve ser encarado como até aqui, isto é eliminar pura e simplesmente as videiras americanas. Tem de se pensar na sua substituição. Não se pode fazer apenas trabalho destrutivo. Temos também por dever construir, indicando ao lavrador o que deve colocar no seu lugar. Não procedendo desta maneira, é de recear que talvez tudo o que actualmente se está a fazer não dê o resultado que se espera*» (Campos, 1945: 5). Contudo, para fazer esse aconselhamento era necessário que se desenvolvesse a pesquisa científica. No Minho como em todas as regiões vinícolas do País, faltavam organização e meios para actuar na época das enxertias e as instruções que os técnicos podiam facultar raramente se coadunavam com as realidades regionais.

A 16 de Janeiro de 1946, numa longa carta ao Ministro do Interior, o Governador Civil de Braga expõe as consequências da aplicação do decreto de 1944. Os agentes da Direcção Geral dos Serviços Agrícolas tinham visitado vários concelhos para contarem os produtores directos e autuarem os seus proprietários¹⁸. Verifica-se que os «*mais sacrificados*» foram os de Cabeceiras e Esposende, por onde começaram os serviços. Reinava aqui um sentimento de injustiça que era reforçado pelo conhecimento geral de que a fiscalização abrandou com a preparação das eleições de 1945¹⁹ e que em alguns concelhos a fiscalização foi escassa. O Governador Civil acabava por criticar as posições e pretensões dos engenheiros que estavam em Lisboa, que com os seus conhecimentos científicos pretendiam reordenar as práticas sociais que se lhe afiguravam irracionais. Para este representante do poder central no distrito e para as elites locais, os protestos da população eram um poderoso foco de instabilidade política que os ameaçava. E, para mais, «*não o compreendem os atingidos, nem os que sentem o seu ambiente e vivem os seus protestos, o destino das verbas consignadas por multas ao Tesouro Nacional*» (AGCB, 2ªRep., Arq.3, 1947, Procºs O, P, Q, R).

Certamente que as diferentes opiniões e pedidos influenciaram a publicação do decreto lei nº35479 (30-01-1946), o qual reconhece que não há motivos para rever a política seguida desde o decreto-lei de 1944. Todavia, como o «*objectivo do governo não é (...) causar aos interessados incómodos ou impor-lhes encargos, mas sim fazer desaparecer os híbridos produtores-directos*», suspende-se o andamento dos autos

18 -No final de 1945 tinham sido passados 4412 autos que atingiram quase 600 mil escudos de multas, algumas ainda por liquidar. O montante distribuía-se desigualmente por Amares, Cabeceiras de Basto, Esposende, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro e Vila Verde.

19 -Em finais de 1945 procedeu-se à nomeação dos vereadores municipais para 1946/1949 (25 de Novembro) e realizaram-se dois actos eleitorais: Juntas de Freguesia (21 de Outubro) e Assembleia Nacional (18 de Novembro). Para a eleição como deputados concorrem pela primeira vez candidatos da oposição. Estas eleições deram início ao sistema de "concorrência simulada" e abrem uma nova fase na vida política do regime, tornando os actos eleitorais momentos significativos para a Situação e para as Oposições (Schmitter, 1999:71-102).

de transgressão para todos os que entretanto tenham enxertado ou arrancado. Prevê-se o reembolso das multas destes casos e estende-se até Janeiro de 1947 o prazo para o pagamento voluntário de todos os que não estejam incluídos nesta lei.

Em 1947, quando terminava mais um prazo imposto pelo governo, o presidente da Câmara de Vieira do Minho intercede pelos viticultores de Rossas. Na freguesia, em vésperas da campanha eleitoral de 1945, a Brigada Móvel tinha contado as *vides americanas* em prédios de cerca de 110 proprietários, quando o Governador Civil «para melhorar o ambiente em que se havia de desenrolar aquela manifestação política» (AGCB, 2ª Rep., Arq. 3, 1947, Procºs O, P, Q, R) pediu ao Ministro do Interior que essa acção não continuasse. A suspensão da fiscalização foi bem aceite. Mas verifica-se que não teve efeitos retroactivos: não apagou as multas atribuídas aos já fiscalizados. Argumenta-se que esse «critério de benevolência apurado», baseado no menor rigor na contagem das cepas, foi usado nas fiscalizações seguintes e que a desigualdade de aplicação dos critérios de perdão estava a criar «mal estar» nos concelhos minhotos. Assim, se antes das eleições, as autoridades regionais e locais pediram a suspensão da fiscalização para não destabilizar o acto eleitoral, depois das eleições alega-se injustiça, quando as multas dos que tinham sido fiscalizados aparecem para cobrança. Entretanto, continuava-se a adiar os arranques fazendo novos pedidos e alegando esperar por resoluções que, como a administração pública não tinha capacidade para rápida resposta, demoravam.

De facto, fosse ou não com cepas autorizadas, o *morangueiro* continuava a produzir-se e a ser consumido. As excepções contempladas na lei ao mesmo tempo que contribuíam para manter a paisagem minhota verdejante e ajardinada, como anunciava a propaganda turística e não só, possibilitavam a produção desse vinho para satisfazer o consumo local. A legislação publicada em finais da década de 40 e início da seguinte, quando se considerava que a epidemia dos *americanos* já estava circunscrita, não contraria directamente esta apetência nem promove os *métodos destrutivos* usados anteriormente. Os diplomas procuram encaminhar os viticultores para a produção de vinho de qualidade, estabelecendo por exemplo as castas mais recomendáveis para produzir vinho verde²⁰. Mas a reconversão da vinha e a promoção da qualidade do vinho foram processos lentos. Nesta região vinícola, como nas outras do país, as medidas tiveram fraca e desigual aplicação durante todo o Estado Novo.

Notas Finais

Os dados reunidos sugerem que a par dos interesses contraditórios das elites, das acções das várias tendências da oposição, dos protestos organizados dos trabalhadores das indústrias, das pressões dos militares e da igreja, dos efeitos das

20 - Entre outras disposições que contribuem para este objectivo contam-se, a lei 2021 (21-05-1947), o decreto-lei 38525 (23-11-1951) e a Portaria 14491 (7-09-1953).

conjunturas externas, a que os investigadores têm dado relevo, também é necessário questionar qual a influência da população anónima e distante dos centros de poder nas decisões tomadas. O acompanhamento de cerca de 20 anos de combate oficial aos híbridos produtores directos americanos revela que alguns dos indivíduos que se consideravam prejudicados pelas sucessivas leis reagiram com intenção de ultrapassar os constrangimentos legalmente impostos. Essas reacções, que assumiram diferentes formas e captaram diversos apoios, não foram indiferentes aos membros dos governos e, pelo contrário, influenciaram as suas decisões. Com este artigo procurei demonstrar que alguns argumentos e vontades dos produtores e comerciantes de vinho americano dos distritos de Braga e Porto passaram - a par dos de carácter científico, ideológico e económico - para o conteúdo de preâmbulos e artigos dos diplomas legais publicados nestes anos. Percebe-se que há uma interacção, ainda que não possa ser estabelecida uma ligação linear e exclusiva, entre opiniões e discussões e protestos daqueles que estão directamente envolvidos na produção e no comércio deste vinho e a actuação dos representantes do Estado. Tanto dos representantes que têm responsabilidade de redigir e aprovar normas, como dos que calcorream estes distritos com a missão de as aplicar.

Os agentes do Estado, entre os quais os técnicos com missão para fazer cumprir a legislação em vigor, confrontam-se com uma questão essencial: para resolver os problemas identificados pelo poder central e prestigiar as instituições não bastava publicar leis, era necessário que estas fossem cumpridas. O desenrolar do *combate aos americanos* demonstra não só a fragilidade da implantação da rede administrativa e de serviços do Estado no território, como também que a cumplicidade entre autoridades locais e governo não era um dado adquirido e imutável. Estes são factores que dificultam a submissão das diversidades locais às normas de aplicação geral, tornando em algumas áreas do território difusos o poder e controlo do Estado.

O «combate aos americanos»²¹ permite verificar que, mesmo nas instituições em que os cargos eram ocupados por nomeação e exigiam fidelidade política, como os lugares de topo nos municípios e organismos corporativos, os responsáveis podem ter apoiado, ou pelo menos ter sido coniventes, com posições e atitudes que punham em causa a autoridade e legitimidade do Estado que representavam. Em algumas áreas do território, mesmo o *Estado Forte* consolidado em 1933/1934 deparou-se com obstáculos que reduziram ou anularam o carácter autoritário das medidas promulgadas e das atribuições conferidas aos cargos administrativos. Se é certo que o Estado não consegue executar todas as medidas que promulga e como as promulga, mostra-se também que este é *mais forte* que os anteriores: viabiliza a aplicação, pelo

21 - Este não é o único caso em que se estabelecem este tipo de relações. Verificámos que também correram, por exemplo, aquando da construção de barragens, florestação de baldios, instalação de colonatos e outras medidas de iniciativa estatal (Freire, Fonseca, Godinho, 1999).

menos parcialmente de medidas que, discutidas desde há muito pelas elites políticas e técnicas e até legisladas, tinham tido escassa execução. Mesmo assim, a par das estratégias e interesses das autoridades locais, reconhece-se que os órgãos oficiais nem sempre tiveram atitudes coerentes e que são muito permeáveis a abrir excepções e a aceitar os alegados casos especiais que inviabilizavam a aplicação do conteúdo da lei.

O enquadramento do *combate aos americanos* na questão vinícola nacional sugere que a destruição destas cepas mais do que determinada pela necessidade de salvaguardar a qualidade do vinho verde ou de reduzir a superprodução de vinho - as justificações mais apontadas na época - terá sido impulsionado pelas polémicas que atravessavam o país rural. A manutenção dos *americanos* no Norte do País era uma das armas mais recorrentes nas discussões acerca dos problemas do sector que opunham as várias regiões vinícolas, exacerbadas pelas conjunturas desfavoráveis aos grandes negócios do vinho e pela disputa dos benefícios do governo. Era também apresentada como incompatível com os princípios de racionalidade económica alicerçada em métodos científicos, que os técnicos defendiam como factores essenciais para modernizar a agricultura e promover o *ressurgimento nacional* (Freire, 1997).

As justificações para o abrandamento e a suspensão da fiscalização não podem deter-se apenas nos aspectos técnicos e económicos apresentados na época. Nos anos 50, o desinteresse dos organismos centrais por este assunto coincide com o alargamento das possibilidades de escoamento do vinho (a produção continuou a aumentar, mas a conjuntura comercial era mais favorável e o Estado já tinha desenvolvido sistemas de armazenamento) e com a viragem dos investimentos político e financeiro da agricultura para a indústria. Perante os grandes planos que se traçavam para explorar os recursos da metrópole e das colónias, o *combate aos americanos* - com escassos benefícios económicos e com impactos sociais e políticos negativos -, perde relevância. A par das indústrias urbanas que ocupariam a abundante mão-de-obra, começavam a executar-se grandes obras que modificariam a face destas regiões: a construção de barragens com vista à electrificação do País e a transformação dos baldios em florestas para sustentar o crescimento da indústria transformadora de madeira e derivados. Contudo, apesar das restrições à produção e ao comércio de *vinho americano* permanecem até hoje, o consumo continua vivo e celebrado.

Bibliografia Citada

- CAMPOS, Jorge d'Antas, 1945, *Aspecto do problema dos produtores directos na área da 3ª Brigada Móvel*, Repartição dos Serviços Vitivinícolas/Ministério da Agricultura, Dactilografado, Lisboa
- DANTAS, Virgílio, 1971, *Manual de legislação vitivinícola e sobre álcool produtos alcoólicos diversos*, 3 vols, Junta Nacional do Vinho, Lisboa
- FERNÁNDEZ PRIETO, Lourenzo (ed.), 2000, *Terra e progresso. Historia agraria da Galicia contemporânea*, Xerais, Vigo
- FREIRE, Dulce, FONSECA, Inês, GODINHO, Paula, 1999, *Resistência e agitação no contexto rural português (1926-1974)*, Relatório Final de Investigação/Fundação para a Ciência e Tecnologia, Dactilografado, Lisboa
- FREIRE, Dulce, FONSECA, Inês, GODINHO, Paula (coord.), 2004, *Mundo rural: transformação e resistência na Península Ibérica*, Edições Colibri/CEEP-FCSH-UNL, Lisboa
- FREIRE, Dulce, 1997, *Produzir e beber. A questão vinícola no Oeste (anos 30)*, Dissertação de Mestrado/Dactilografada, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas/Universidade Nova de Lisboa, Lisboa
- LACHEVIER, Marcel, 1988, *Vins, vignes et vigneronns. Histoire du vignoble français*, Fayard, Paris
- PINTADO, Fátima, 1989, *Legislação da vinha e do vinho. Nacional (Continente e Ilhas) e comunitária*, Europa Editora, Lda, Lisboa
- ROSAS, Fernando (coord.), 1994, *O Estado Novo. História de Portugal*, Vol. VII (José Mattoso, dir.), Editorial Estampa, Lisboa
- ROSAS, Fernando, 1986, *O Estado Novo nos anos 30*, Editorial Estampa, Lisboa
- SCHMITTER, Philippe C., 1999, *Portugal: do autoritarismo à democracia*, Instituto de Ciências Sociais, Lisboa
- SCOTT, James C., 1985, *Weapons of the weak. Everyday forms of peasant resistance*, New Haven and London, Yale University Press
- SCOTT, James C., 1990, *Domination and the arts of resistance. Hidden transcripts*, New Haven and London, Yale University Press
- SCOTT, James C., 1998, *Seeing like a state: how certain schemes to improve the human condition have failed*, Yale University Press, New Haven/London
- SILVA, Manuel Carlos, 1998, *Resistir e adaptar-se. Constrangimentos e estratégias camponesas no Noroeste de Portugal*, Edições Afrontamento, Porto
- SOBRAL, José Manuel, 1999, *Trajectos: o presente e o passado na vida de uma freguesia da Beira*, Instituto de Ciências Sociais, Lisboa
- WATEAU, Fabienne, 1996, «D'une production d'autoconsommation à une production rentable: le cas de la vigne dans l'Alto Minho», in BRITO, J. Pais de, BAPTISTA, F. O., PEREIRA, Benjamim, (coord.), *O voo do arado*, Museu Nacional de Etnologia/Ministério da Cultura, Lisboa, pp289-299
- WATEAU, Fabienne, 2000, *Conflitos e água de rega. Ensaio sobre a organização social no vale de Melgaço*, Publicações D. Quixote, Lisboa